

OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos membros dos órgãos de administração GARANTIGOIÁS na sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os demais públicos relacionados ao seu negócio.

O conteúdo deste Código de Ética e Conduta compreende os conceitos e normas gerais que orientam, norteiam e definem as atividades de todos os envolvidos, os princípios de negócios, os conflitos de interesse e o compromisso social da GARANTIGOIÁS, constituindo um conjunto de normas e princípios a serem observados pelos envolvidos na realização de suas atividades, devendo ser mantido como fonte de referência, haja visto que representam a materialização dos valores da Entidade perante sua Governança Corporativa.

Além dos conceitos, como todo código, há ainda medidas aplicáveis em caso de não-cumprimento de princípios estabelecidos, determinadas como sanções.

APLICABILIDADE

As regras aqui contidas devem ser aplicadas a todos os envolvidos nos órgãos de administração, estatutários ou não e integrantes da Governança Corporativa da Entidade.

GESTÃO DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os membros dos órgãos de administração são responsáveis pela observância deste Código, sendo que a supervisão direta das regras aqui previstas ficará a cargo do Presidente do Conselho de Administração, assessorado diretamente pelo Diretor Operacional de Riscos e Controles.

COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Ao receberem cópia deste Código de Ética e Conduta todos os envolvidos adotarão uma postura de compromisso, cientes da existência deste código, das regras e princípios por ele estabelecidas. Ao ter conhecimento sobre este documento, membros dos órgãos de administração deverão expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que porventura, firam regras aqui estabelecidas.

NATUREZA JURÍDICA

Ao comporem órgãos de administração, os envolvidos deverão estar cientes e comprometidos com as regras vigentes, estando de acordo com os princípios estabelecidos. Assim, qualquer transgressão destas regras será considerada infração grave. Caso algum dos envolvidos, no exercício de suas funções, infrinjam a lei, a GARANTIGOIÁS não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Entidade caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão.

TREINAMENTO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Como parte de seu Manual de Governança Corporativa, a GARANTIGOIÁS possui um processo para apresentação do Manual e Seus Anexos, bem como qualificação dos membros dos órgãos de administração, sempre que novos integrantes forem apontados ou eleitos.

PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

1 - PRINCÍPIOS GERAIS

A convicção de que o exercício de suas atividades é baseado em princípios éticos faz parte dos valores corporativos da GARANTIGOIÁS. A Entidade, sempre visando seu desenvolvimento e a satisfação de seus associados, tem como objetivos perenes o fortalecimento de sua atuação e reputação, integridade, trabalho ético e social, auxiliando empresas no seus desenvolvimento e crescimento, tornando mais forte sua imagem, atuando com transparência e profundo respeito às leis e às instituições com as quais se relaciona.

Este Código de Ética e Conduta representa o compromisso da GARANTIGOIÁS com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento e a defesa dos interesses dos seus associados estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste código.

Neste sentido, a GARANTIGOIÁS atua de forma ética e igualitária, isonomicamente, não aceitando e rejeitando, veementemente, manifestações de preconceito quanto a qualquer pessoa participante de seus relacionamentos, evitando qualquer forma de discriminação, seja pela origem, cor, raça, etnia, credo ou religião, classe social ou gênero social.

2 - CONCEITOS ORIENTADORES

A GARANTIGOIÁS acredita que seu sucesso depende da boa conduta e respeito da execução de processos com excelência, reconhecendo seu papel fiduciário no desempenho de suas atividades. Isso significa respeito absoluto às leis e a um comportamento moral e ético, definido por condutas pautadas pela clareza, transparência e integridade. No tratamento com funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios, os envolvidos devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e o da Entidade. Alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- i. Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do envolvido de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado pela GARANTIGOIÁS;
- ii. Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas em razão da função exercida na GARANTIGOIÁS;
- iii. Envolvimento em atividades que tenham interesse ou aspectos pessoais e que possam

denunciar qualquer interesse particular na operação.

iv. Execução, pelos envolvidos atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações; (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas a empresas solicitantes de garantias que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar as informações confidenciais desta; e (ii) fazer parte do quadro social de tal empresa; e (iii) tirar proveitos em negociação com quem o envolvido tem relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao envolvido que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o envolvido ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação.

Por “pessoas ligadas à GARANTIGOIÁS” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se sócios, controladores, conselheiros, administradores ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais de empresas associadas.

Todos os envolvidos devem atuar sempre em defesa dos interesses da Entidade e os de seus associados, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da GARANTIGOIÁS.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da GARANTIGOIÁS, seus associados e algum colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, devendo este Código de Ética e Conduta ser consultado sempre que necessário. Permanecendo a suspeita, o colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou ao Presidente para discutir e elucidar o tema. As prováveis ações compatíveis com e os resultados esperados são:

- i. Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- ii. Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta;
- iii. Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados dele;
- iv. Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com este Código;
- v. Encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração e/ou ao Diretor Operacional de Riscos e Controles quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento destas ações, se for o caso.

3 - RELACIONAMENTO ENTRE OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Para a GARANTIGOIÁS os membros dos órgãos de administração têm grande importância, devendo os envolvidos proporcionar um relacionamento leal, ético e objetivo, resguardando sempre os interesses coletivos.

4 - RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização, assim como o rigoroso cumprimento das normas e estatuto vigente, representa parte essencial na ética e na condução das atividades da Entidade.

5 - RELACIONAMENTO COM O ORGANOGAMA EXECUTIVO

O respeito aos direitos e a supervisão dos deveres dos membros do organograma executivo (funcionários) deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos serviços oferecidos pela Entidade. Os envolvidos devem ter em mente sempre a satisfação dos associados atendidos. Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle dos riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas. No âmbito pessoal, não devem ser contratados como funcionários, parentes de primeiro grau (cônjuge, filhos, irmãos) dos funcionários atuais, nem de membros do Conselho.

6 - RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com relação aos órgãos de administração, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado. É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da GARANTIGOIÁS para concorrente, observando-se o Anexo III do Manual de Governança sobre critérios de sigilo e confidencialidade.

7 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar cotações e concorrências. O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

8 - RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seguindo o mesmo critério para com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicá-los, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam surgir, tomando por base as definições do contrato. Eles não devem utilizar o nome da GARANTIGOIÁS para benefícios próprios, nem divulgar assuntos internos tratados ou de conhecimento relacionados a questão da contratação. Os prestadores de serviço devem firmar contratos quando ao objeto da contratação e tais contratos devem ter cláusula exclusiva e específica relacionada a sigilo e confidencialidade. No âmbito das atividades, não devem ser contratados como analistas de crédito, parentes de primeiro grau (cônjuge, filhos, irmãos) dos funcionários atuais, nem de membros do Conselho.

9 - RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O porta-voz da GARANTIGOIÁS é o Presidente do Conselho de Administração ou pessoa por ele diretamente indicada. É vetado aos demais envolvidos prestar informações a qualquer interlocutor representante de meios de comunicação. Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer item sujeito a propriedade intelectual aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, principalmente aquelas relacionadas no desenvolvimento das atividades estratégicas da Entidade.

Os envolvidos autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis. É vetado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física e mental ou quaisquer outras formas de discriminação, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação. É vetado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

10 - RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO x PRIVILÉGIOS

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais buscas da GARANTIGOIÁS. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a meta de melhores resultados a ser atingida. Os envolvidos devem ter na presidência e direção exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da instituição. Nesse sentido, caso os envolvidos tenham qualquer privilégio deverão reportar prontamente esta situação aos órgãos competentes. Caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível

de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos associados, o caso será analisado com zelo e de maneira pontual.

11 - TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A GARANTIGOIÁS entende que a segregação de atividade é elemento fundamental para mitigação de conflitos de interesses. Portanto, quando do exercício de suas atividades, qualquer membro dos órgãos de administração deve atuar com a máxima lealdade e transparência, segregando interesses pessoais dos interesses da Entidade. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, o membro deve voluntariamente afastar-se da questão, sinalizando o potencial conflito.

Não havendo iniciativa do conselheiro nesse sentido e deliberado soberanamente pelo Conselho de Administração de existir o conflito de interesse, será impedida a participação do mesmo na discussão e voto sobre o tema objeto do conflito de interesse, como medida que assegure com maior amplitude a segregação dos interesses, dando efetividade ao princípio axiológico que deve servir como guia de conduta dos membros dos órgãos de administração. Aplicam-se esta regra também ao Conselho Fiscal e demais órgãos de administração, no que couber.

12 - INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma pessoa, associado ou situação que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada em consequência de sua posição na organização. Informações privilegiadas não devem ser utilizadas pelos membros dos órgãos de administração para benefício próprio.

13 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da Entidade, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais. Qualquer informação relativa às atividades da GARANTIGOIÁS obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do profissional só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Presidente. É terminantemente proibido que membros dos órgãos de administração façam cópias, enviem ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis. Tal proibição não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Entidade. Nestes casos, o profissional que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade. O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. O descarte de

documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

14 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quaisquer resultados gerados em documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios gerados por profissionais em nome da GARANTIGOIÁS, sendo ou não de caráter inovador, independente do grau de importância, desde que desenvolvidos na realização das atividades da Entidade, têm propriedade intelectual atribuída.

15 – SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética e Conduta serão recomendadas pelo Advogado da Entidade e definidas por decisão do Conselho de Administração, garantido aos envolvidos, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, a solicitação de afastamento ou substituição do membro do órgão de administração.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2025.

Associação de Garantia de Crédito de Goiás - GARANTIGOIÁS

Luís Alberto Pereira

Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O documento original, assinado eletronicamente, encontra-se na sede da GARANTIGOIÁS.